

**OBSERVAÇÕES DO CONSELHO
FISCAL E CONSULTIVO**

André Luiz Silva de Moura
Síndico

André LMS

- Lote: Cont 11 LOTE 11

Aprovado com as ressalvas da Ata de Reunião do
Conselho Fiscal datada de 07/08/2020, devidamente pro-
tolada junto à Adm do Condomínio.

Ronaldino

[Signature]

- Lote: Cont 11 LOTE 14 Claudio de F. Pereira

Aprovado com as ressalvas da ata da reu-
nião do conselho fiscal datada de 07/08/2020
devidamente protocolada junto à admi-
nistração do condomínio.

[Signature]

- Lote: Cont 11 LOTE 1

Aprovado com as ressalvas acima.

[Signature]

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

PARTICIPANTES: Ronaldo Vieira Machado;
Cláudiner de Faria Perelra; e
Sylvio de Oliveira Motta.

Em virtude do COVID-19 a análise deste mês foi feita individualmente pelos conselheiros acima mencionados e após ponderações individuais e discussão remota foi lavrada uma única Ata de Reunião. O Sr. Ronaldo informou que o Condomínio disponibilizou o balancete do mês de **abril/2020** às 20:00h do dia 28/07/2020. O Sr. Ronaldo informou ainda, que em virtude de divergências verificada nos saldos bancários, devolveu o balancete no dia 30/07/2020 para o escritório de contabilidade fazer as devidas correções e que o mesmo foi devolvido ao conselho, na tarde do dia 31/07/2020. Ainda com a palavra, o Sr. Ronaldo sugeriu que se fizesse a pauta da reunião, e que após as ponderações ficou a seguinte:

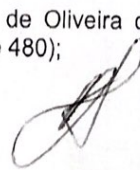
PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 – Análise das contas do Condomínio referente ao mês de **abril/2020**;
- 2 – Assuntos Gerais.

Dando início ao item 1 da pauta, após análise da documentação o Conselho fez as seguintes observações:

Relação de pontos de avaliação da reunião do conselho fiscal em 07/08/2020:

1. Saques com cartão em conta corrente: no dia 02/04/2020 nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais); no dia 03/04/2020 dois saques de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, e 01 saque de R\$ 500,00 (quinhentos reais); no dia 06/04/2020 um saque no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); no dia 08/04/2020 um saque no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); dia 09/04/2020 saques de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e no dia 24/04/2020 um saque de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suprimento de caixa e pagamentos das NF's nº 014, 016, 018 emitidas por Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 127, 143, 152), no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), cada Nota Fiscal, devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio);
2. Pagamento através do Caixa a Leônidas Ferreira da Hora – MEI, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), NF nº 001 (anexos 128, 129, 130, 130A, 130B e 131), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura;
3. Pagamento do salário, VT e VR da funcionária Anice Miriam no valor total de R\$ 3.380,67 (três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), sugerimos que o pagamento não seja feito via Caixa, em virtude do risco de se manter altos valores em espécie no Caixa do Condomínio (anexos 136 e 137);
4. Saque com cartão em conta corrente no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais) no dia 30/04/2020 fechando o mês com saldo em CAIXA de R\$ 6.293,58 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), alertamos para o risco de se manter altos valores em espécie no caixa do Condomínio;
5. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto seria emissão de NF ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos 428 e 429);
6. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 01/04/2020, através de TED, com recibo simples, o correto seria emissão de NF ou RPA (anexo 449);
7. Pagamento de honorários advocatícios ao advogado Mário Gilberto de Oliveira com foto/cópia do recibo. Necessidade de documento original (anexos 479 e 480);



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

8. Saque em conta corrente em 17/04/2020 no valor de R\$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sem transitar na conta caixa, destinado ao pagamento da NF nº 017 emitida por Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 496 e 497), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio);
9. Pagamento Cupom Fiscal Cascol Combustíveis com recursos do Caixa no valor de R\$ 170,92 (cento e setenta reais e noventa e dois centavos) sem a identificação do consumidor (anexo 144);
10. Repetição de saldo de aplicação no Banco do Brasil no valor de R\$ 80,23 (Oitenta reais e vinte e três centavos), sem constar a aplicação no extrato fornecido pelo Banco do Brasil (anexo 22);
11. Abrir conta específica para o Fundo de Reserva do Condomínio, de acordo com os Art. 100º e 101º da Convenção do Condomínio;
12. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção.

Passou-se a seguir para o item 2 da pauta – Assuntos Gerais – Com a palavra o Sr. Ronaldo informou que recebeu uma correspondência da Administração do Condomínio, datada de 28/07/2020, informando das providências tomadas para sanar as observações feitas pelo Conselho Fiscal na análise do balancete de março/2020, a qual será publicada no site do Condomínio. A seguir descrevemos algumas das providências informadas que verificaremos sua eficácia nos próximos balancetes:

- a) Saques com cartão em conta corrente: *"Solicitação atendida com providências adotadas a partir de 12.06.2020."*
- b) Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a Sra. Carla pela modalidade MEI (Micro Empreendedor Individual) datado de 01/07/2020, que passará a emitir Notas Fiscais;
- c) Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com empresa Avolus Comércio e Serviços de Informática Ltda, de propriedade do Sr. Dúlio Cesar, datado de 01/06/2020, que passará a emitir de Notas Fiscais;
- d) Depósito em conta separada do valor de Fundo de Reserva na data de 23/06/2020;
- e) Acerto dos ajustes efetuados nos salários das funcionárias Anice Mirim e Késsia, detectados na prestação de contas de março/2020 que ocorreram até o mês de junho/2020, serão descontados nos contracheques de julho/2020 a novembro/2020, etc.

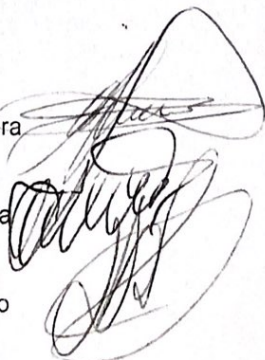
Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas, cuja ata vai assinada por mim, secretário, pelo conselheiro Sylvio e pelo Sr. Presidente, em duas vias.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.

Secretário: Cláudiner de Faria Pereira

Conselheiro: Sylvio de Oliveira Motta

Presidente: Ronaldo Vieira Machado



Ao
Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas
Brasília - DF

Recebido em 20/08/2020

Às 09:40h/s



Prezados Conselheiros,

Em referência às observações (itens 1 a 12) realizadas na Ata da reunião do dia 07.08.2020, referente ao balancete do mês de **abril/2020**, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Saques com cartão em conta corrente: no dia 02/04/2020 nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais); no dia 03/04/2020 dois saques de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, e 01 saque de R\$ 500,00 (quinhentos reais); no dia 06/04/2020 um saque no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); no dia 08/04/2020 um saque no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); dia 09/04/2020 saques de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e no dia 24/04/2020 um saque de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suprimento de caixa e pagamentos das NF's nº 014, 016, 018 emitidas por Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 127, 143, 152), no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), cada Nota Fiscal, devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio):

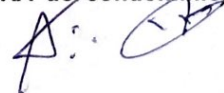
Resposta: Solicitação atendida com providências adotadas a partir de 12.06.2020. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 para reforçar a necessidade de atendimento do Artigo 72º, item XXXVII da Convenção do Condomínio. Questão já mencionada pelos integrantes do Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “a”, relativo à Ata do mês de abril/2020.

2. Pagamento através do Caixa a Leônidas Ferreira da Hora – MEI, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), NF nº 001 (anexos 128, 129, 130, 130A, 130B e 131), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura:

Resposta: Em decorrência do Sr. Leônidas não ter conta em Banco à época e o Banco Santander estar com algumas agências fechadas naquela oportunidade, em razão da Pandemia da Covid-19, ocorreu o pagamento pela modalidade mencionada. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 (item 3), onde se reforça a necessidade do responsável em atestar a veracidade da despesa, conforme Artigo 97º da Convenção do Condomínio.

3. Pagamento do salário, VT e VR da funcionária Anice Miriam no valor total de R\$ 3.380,67 (três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), sugerimos que o pagamento não seja feito via Caixa, em virtude do risco de se manter altos valores em espécie no Caixa do Condomínio (anexos 136 e 137):

Resposta: Funcionária com problemas em sua conta salário à época e o Banco Santander estar com algumas agências fechadas naquela oportunidade, em razão da Pandemia da Covid-19, ocorreu o pagamento na modalidade mencionada. Funcionária informou que a pendência da Conta Salário já foi solucionada. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 (item 6), onde fica definido o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o saldo do CAIXA do condomínio, objetivando mitigar riscos.



4. Saque com cartão em conta corrente no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais) no dia 30/04/2020 fechando o mês com saldo em CAIXA de R\$ 6.293,58 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), alertamos para o risco de se manter altos valores em espécie no caixa do Condomínio:

Resposta: Solicitação atendida com providências adotadas a partir de 12.06.2020. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 para reforçar a necessidade de atendimento do Artigo 72º, item XXXVII da Convenção do Condomínio. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 (item 6), onde fica definido o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o saldo do CAIXA do condomínio, objetivando mitigar riscos.

5. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto seria emissão de NF ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos 428 e 429):

Resposta: Solicitação atendida em 01.07.2020, conforme contrato de prestação de serviços (MEI – Micro Empreendedor Individual). Questão já mencionada pelos integrantes do Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “b”, relativo à Ata do mês de abril/2020.

6. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 01/04/2020, através de TED, com recibo simples, o correto seria emissão de NF ou RPA (anexo 449):

Resposta: Solicitação atendida em 01.06.2020, conforme contrato de prestação de serviços realizado com a Empresa Avolus, de propriedade do Sr. Dúlio César. Questão já mencionada pelos integrantes do Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “c”, relativo à Ata do mês de abril/2020.

7. Pagamento de honorários advocatícios ao advogado Mário Gilberto de Oliveira com foto/cópia do recibo. Necessidade de documento original (anexos 479 e 480):

Resposta: Solicitação atendida a partir do mês de maio/2020.

8. Saque em conta corrente em 17/04/2020 no valor de R\$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sem transitar na conta caixa, destinado ao pagamento da NF nº 017 emitida por Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 496 e 497), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio):

Resposta: Funcionárias foram orientadas sobre ter maior atenção quanto à obrigatoriedade do trânsito desses valores e outros na conta caixa do condomínio. Quanto aos demais procedimentos, o assunto foi reforçado por meio da CIRCULAR interna de 30.06.2020.

9. Pagamento Cupom Fiscal Cascol Combustíveis com recursos do Caixa no valor de R\$ 170,92 (cento e setenta reais e noventa e dois centavos) sem a identificação do consumidor (anexo 144):

Resposta: Além das orientações reforçadas por meio da CIRCULAR de 30.06.2020, houve ainda lembrança verbal, no dia 13.07.2020, a todos os integrantes da administração do condomínio sobre a necessidade de cumprimento dessa recomendação, de forma que quaisquer documentos/recibos apresentados fora das regras, só serão pagos após serem regularizados.

10. Repetição de saldo de aplicação no Banco do Brasil no valor de R\$ 80,23 (Oitenta reais e vinte e três centavos), sem constar a aplicação no extrato fornecido pelo Banco do Brasil (anexo 22):

Resposta: Regularizado a partir do mês de julho/2020.

11. Abrir conta específica para o Fundo de Reserva do Condomínio, de acordo com os Art. 100º e 101º da Convenção do Condomínio:

Resposta: Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) depositado em conta corrente do Condomínio no Banco do Brasil no dia 23.06.2020. Questão já mencionada pelos integrantes do Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “d”, relativo à Ata do mês de abril/2020.

12. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção:

Resposta: A partir do mês de agosto/2020, ref. ao balancete de julho/2020, haverá empenho total para o cumprimento dos prazos definidos na convenção.

Brasília – DF, 10 de agosto de 2020.

Atenciosamente,



André Luiz Silva de Moura
Síndico